



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Serviço de Contratos, Convênios e Gestão de Atas de Registro de Preços
Seção de Convênio e Registro de Preços

Termo de Referência n.º 45/2026 - PCDF/DGPC/DAG/SECON/SCRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é um curso in company sobre "A nova versão do Contratos.gov.br - Gestão de contratos", com carga horária total de 36 (trinta e seis) horas, para participação de servidores da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, conforme público-alvo definido para cada turma, a ser realizado no formato presencial, das 14h00 às 18h00, nos dias 28 de setembro de 2026 a 02 de outubro 2026; de 19 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2026 e 09 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2026, conforme detalhamento abaixo:

TURMAS	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATAS
1	Curso completo de gestão de contratos e orçamentário	17663	Inscrição	12 servidores	20h	28/09/2026 a 02/10/2026
2	Contratação do curso - Módulo Fiscalização	17663	Inscrição	38 servidores	08h	19/10/2026 a 20/10/2026
3	Contratação do curso - Módulo Fiscalização	17663	Inscrição	38 servidores	08h	09/11/2026 a 10/11/2026

1.2. O treinamento será ofertado pela empresa Q-TEC Informática e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.135.801/0001-25.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável nos termos do art. 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

2.1.1. Com a promulgação da Lei nº 14.133/2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Administração Pública passou a vivenciar transformações significativas em seus processos licitatórios e contratuais. A nova legislação impõe a necessidade de adaptação contínua por parte dos servidores públicos, de modo a assegurar a correta aplicação de suas disposições e o fiel cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

2.1.2. Nesse cenário, a capacitação continuada dos profissionais envolvidos revela-se imprescindível para o fortalecimento da segurança jurídica das decisões administrativas, para a adequada elaboração, análise e compreensão da execução contratual, desde a formalização até o encerramento dos contratos, para a otimização da gestão pública e para a conformidade com as exigências dos órgãos de controle, contribuindo assim para a mitigação de riscos jurídicos e administrativos que possam comprometer a eficácia dos atos praticados.

2.1.3. A presente demanda tem por finalidade a contratação do curso In company sobre "A nova versão do Contratos.gov.br - Gestão de contratos", a ser realizado nos períodos de 28 de setembro de 2026 a 02 de outubro 2026; de 19 a 20 de outubro de 2026 e 09 a 10 de novembro de 2026 no formato presencial. A capacitação configura relevante oportunidade de atualização técnica e aperfeiçoamento profissional em tema de elevada importância para a Administração Pública, especialmente em razão das alterações operacionais e procedimentais introduzidas na nova versão do sistema Contratos.gov.br, cuja adequada utilização é essencial para a correta gestão dos contratos administrativos.

2.1.4. O curso tem por objetivo capacitar os servidores para desenvolverem uma visão estruturada, prática e estratégica acerca da nova versão do Contratos.gov.br - Gestão de Contratos, aprofundando o estudo das questões mais recorrentes do cotidiano dos gestores e fiscais de contratos administrativos, desde a execução contratual até o encerramento, a extinção contratual e a aplicação de sanções.

2.1.5. Serão tratados os dispositivos relativos à fiscalização e à gestão de contratos que impactam diretamente a atuação da Administração Pública, especialmente aqueles relacionados às atribuições dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, bem como do gestor do contrato. Também serão discutidos os requisitos para designação desses agentes, a necessidade de capacitação para o exercício das funções, a exigência de conhecimento técnico acerca do objeto contratado e a possibilidade de apoio de terceiros nas atividades de fiscalização, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente. Tal contexto reforça a relevância da capacitação permanente dos servidores envolvidos nesses processos, especialmente aqueles que desempenham atividades relacionadas à fiscalização, formalização e publicidade dos contratos administrativos.

2.1.6. O evento é direcionado a servidores da Administração Pública que atuam nas áreas de licitações, gestão e fiscalização de contratos administrativos, bem como a agentes públicos envolvidos na elaboração de minutas contratuais e demais procedimentos correlatos. O conteúdo programático é atualizado e aplicado à tomada de decisões em um cenário de constantes mudanças normativas e crescente exigência quanto à eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.1.7. O curso a ser contratado totaliza 36 (trinta e seis) horas de capacitação, distribuídas da seguinte forma: Turma 01 - Curso Completo, com carga horária de 20 (vinte) horas; Turmas 02 e 03 - Módulo Fiscalização 8 (oito) horas cada, totalizando 16 (dezesseis) horas, sendo ministrado por profissional de referência nacional, com reconhecida experiência e atuação na temática, adotando enfoque prático e abordagem multidisciplinar. Dentre os conteúdos abordados, destacam-se: Decreto nº 13.031/2026, acesso aos módulos, IN nº 77/2022, lista de faturas, gestão de contratos, prática no ambiente de treinamento, Relatório Ambiente de Transparência e Sistema.

2.1.8. Considerando a complexidade e a constante evolução normativa que envolvem a fiscalização e gestão dos contratos administrativos, a contratação do Curso In Company sobre "A nova versão do Contratos.gov.br - Gestão de contratos" representa medida estratégica para o aprimoramento contínuo dos servidores públicos, com reflexos diretos na melhoria da qualidade, da eficiência e da segurança jurídica das atividades desenvolvidas no âmbito do Departamento de Administração Geral – DAG.

2.2. Justificativa Legal de Inexigibilidade de Licitação

2.2.1. Trata-se de contratação de curso In Company, destinado à capacitação de servidores da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), a ser realizado em formato presencial, conforme programação, carga horária e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. A contratação poderá ser efetuada pelo instituto da Inexigibilidade de Licitação, com amparo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

2.2.2. A Q-TEC Informática e Treinamentos apresenta conteúdo programático altamente especializado e voltado à capacitação de agentes públicos envolvidos nas diversas fases das contratações governamentais. A programação inclui treinamento ministrado pelo servidor da Advocacia Geral da União (AGU) que atua na área financeira e orçamentária, o curso abordará temas atuais, tais como: Decreto 13.031/2026; Tecnologias utilizadas, Acesso a sistemas e módulos; IN nº 77/2022; Gestão de Contratos; Prática no ambiente de treinamento e no Módulo Fiscalização, Informações básicas do sistema, Lista de faturas, entre outros.

2.2.3. A inviabilidade de competição decorre das características específicas da capacitação pretendida, que envolve abordagem integrada entre a nova versão do sistema Contratos.gov.br e os aspectos práticos relacionados à gestão e à fiscalização de contratos administrativos, com aplicação em ambiente de treinamento e conteúdo direcionado às atividades desempenhadas pelos servidores da PCDF. A solução proposta apresenta metodologia e conteúdo diretamente relacionados às necessidades identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar, de modo que a atuação do profissional indicado, aliada à experiência da empresa na capacitação em sistemas governamentais, se mostra essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto.

2.2.4. Essa programação visa não apenas à transmissão de conhecimento técnico atualizado, mas também promover o intercâmbio de boas práticas e o fortalecimento da rede de contatos profissionais (networking). Essa convivência direta com o professor e demais participantes favorece a construção de soluções colaborativas e a atualização em relação às tendências e desafios enfrentados na gestão de contratações públicas

2.2.5. O treinamento contará com palestras de abordagem técnica, ministrados por profissional de notória

especialização, destacando-se:

2.2.5.1. **Palestrante:**

- **Heles Resende Silva Junior** - Servidor público federal da Advocacia-Geral da União (AGU), onde exerce o cargo de Contador desde 2010, atuando como responsável contábil do órgão e Coordenador de Análise Contábil. Graduado em Ciências Contábeis pelo Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia (2007), possui graduação em Programa Especial de Formação de Docente pela Universidade Católica de Brasília (2012) e graduação em andamento em Direito pelo UDF Centro Universitário.
- Possui experiência na área de Administração Pública, com ênfase em Contabilidade e Finanças Públicas, atuando em atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira, análise contábil, gestão administrativa e utilização de sistemas estruturantes da Administração Pública Federal. Ao longo de sua trajetória profissional, participou de diversas ações de capacitação voltadas à Administração Pública, destacando-se cursos de Orçamento Público, SIAFI Operacional e Novo CPR, Fiscalização de Contratos, Curso para Multiplicadores do PCASP na União, Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais, além de seminários e congressos relacionados à contabilidade pública, custos governamentais e contratações públicas.
- Além da atuação no setor público, exerceu atividades docentes como Professor Temporário de Matemática na rede pública de ensino, demonstrando experiência em processos de ensino e transmissão de conhecimento. Desenvolveu ainda o Sistema Conta – Gestão de Contratos, solução voltada ao apoio da gestão contratual, posteriormente registrada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).
- Sua formação acadêmica, experiência profissional na Administração Pública Federal, atuação em Contabilidade e Finanças Públicas, experiência docente e participação em capacitações relacionadas ao orçamento público, aos sistemas governamentais, à fiscalização de contratos e às contratações públicas demonstram aderência aos temas relacionados à gestão pública, finanças públicas e contratos administrativos.

2.2.5.2. **Justificativa de notória especialização:**

- **Experiência específica e continuada na Administração Pública:** O palestrante é servidor público federal da Advocacia-Geral da União desde 2010, exercendo atividades relacionadas à contabilidade pública, execução orçamentária e financeira, análise contábil e gestão administrativa. Sua atuação demonstra conhecimento técnico acumulado e experiência prática na Administração Pública Federal.
- **Atuação em área estratégica da Administração Pública Federal:** No exercício do cargo de Contador da Advocacia-Geral da União, atua em atividades relacionadas ao controle contábil, acompanhamento da execução orçamentária e financeira e gestão de informações contábeis, funções que demandam conhecimento técnico especializado e constante atualização normativa.
- **Experiência prática e capacitação continuada:** Participou de diversas ações de capacitação promovidas por instituições de reconhecida relevância nacional, como ESAF, ENAP, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento e AGU, abrangendo temas relacionados à fiscalização de contratos, orçamento público, SIAFI, PCASP, retenções tributárias e contratações públicas, demonstrando aperfeiçoamento contínuo e atualização profissional.
- **Formação acadêmica aderente:** Graduado em Ciências Contábeis, com formação complementar em Docência e graduação em andamento em Direito, possui formação multidisciplinar relacionada às áreas de gestão pública, finanças públicas, controle governamental e administração pública.
- **Atuação docente e desenvolvimento de solução aplicada à gestão pública:** Além da experiência docente, desenvolveu solução tecnológica voltada à gestão de contratos, denominada Sistema Conta – Gestão de Contratos, registrada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), demonstrando aplicação prática de conhecimentos técnicos voltados ao aperfeiçoamento dos processos administrativos.
- **Reconhecimento técnico e aderência ao objeto da capacitação:** A proposta comercial acrescenta elemento diretamente relacionado ao objeto ao identificar o professor como idealizador do Projeto Contratos.gov.br. Em conjunto com a experiência profissional na Administração Pública Federal, associada à formação acadêmica, experiência docente e à participação contínua em capacitações especializadas, tais elementos evidenciam qualificação técnica compatível com os conteúdos a serem ministrados, contribuindo para o aprimoramento das competências dos agentes públicos participantes.

2.2.5.3. Pelo conjunto da experiência profissional exercida na Advocacia-Geral da União, da formação acadêmica em Ciências Contábeis, da formação complementar em Docência, da graduação em andamento em Direito, da participação continuada em programas de capacitação voltados à Administração Pública e do desenvolvimento de solução aplicada à gestão de contratos, resta demonstrada a qualificação técnica do palestrante para ministrar o conteúdo proposto. Tal qualificação assegura aderência ao objeto da contratação, aprofundamento técnico dos temas abordados e alinhamento às boas práticas de gestão, controle e governança na Administração Pública.

2.2.6. Adicionalmente, o conteúdo programático apresentado é diretamente aderente às atividades desempenhadas pelos servidores indicados, contribuindo para a atualização, sistematização e consolidação de conhecimentos essenciais à gestão

contratual, sobretudo frente às inovações legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais que impactam a atuação cotidiana dos setores administrativos e jurídicos.

2.2.7. Ante a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem de capacidade e do desempenho do profissional que o executará, as justificativas aqui aventadas se basearão em:

I - Comprovação nos autos da especialização do profissional e/ou da empresa contratada, incluindo experiência prévia, currículo e formação dos palestrantes/professores, eventuais prêmios ou publicações relevantes ao tema e outros elementos associados ao serviço a ser prestados;

II - Declaração de notoriedade da especialização do contratado, embasada na documentação juntada;

III - Demonstração da singularidade da demanda da Administração e da adequação do serviço a ser prestado especificamente pelo contratado, incluindo conteúdo programático do curso, objetivos, competências desenvolvidas etc.

2.2.8. Dessa forma, verifica-se que o objeto possui natureza predominantemente intelectual, demandando conhecimento especializado e metodologia diferenciada, circunstâncias que caracterizam sua singularidade e justificam a contratação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº14.133/2021, desde que comprovada a notória especialização da empresa ou do profissional responsável pela execução do treinamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O curso In company sobre "A nova versão do Contratos.gov.br - Gestão de contratos", será realizado nos períodos de 28 de setembro de 2026 a 2 de outubro de 2026; 19 e 20 de outubro de 2026; e 9 a 10 de novembro de 2026, com carga horária total de 36 horas, distribuídas conforme quadro constante no item 1.1. A capacitação tem como objetivo capacitar e habilitar os servidores que atuam na área de Gestão de Contratos, proporcionando-lhes uma visão prática, abrangente e atualizada, facilitando na tomada de decisão perante a Gestão dos Contratos. O curso abordará conceitos essenciais, normativas legais e boas práticas, capacitando os participantes a desempenhar suas funções com excelência e a contribuir significativamente para a melhoria da administração pública.

3.2. A programação contempla os seguintes módulos:

- Informações básicas do sistema, incluindo acesso ao sistema, módulos, perfis de acesso e práticas no ambiente de treinamento;
- Lista de faturas, conforme IN nº 77/2022;
- Relatórios do Ambiente de Transparência e do sistema;
- Gestão de contratos;
- Módulo Fiscalização;
- Módulo execução financeira;
- Módulo Administração;
- Módulo Gestão de Atas; e
- Demais conteúdos constantes da programação apresentada pela CONTRATADA.

3.3. A capacitação apresenta um enfoque prático, voltado para habilitar os servidores a obter domínio da nova versão do Contratos.gov.br - Gestão de Contratos, a prevenção de riscos e responsabilizações, bem como o aprimoramento profissional, por meio de conteúdo direto e prático para a aplicação imediata.

3.4. Além do conteúdo ministrado presencialmente, os participantes terão direito a:

- Materiais didáticos em ambiente virtual de aprendizagem – AVA da CONTRATADA, pelo período de 6 (seis) meses;
- Certificação em formato digital, em PDF, com mecanismos de validação de autenticidade;
- Acesso ao ambiente de treinamento do Contratos.gov.br para realização de atividades práticas.

3.5. **Dados do Curso:**

- Datas: 28 de setembro a 02 de outubro de 2026, 19 a 20 de outubro de 2026 e 09 a 10 de novembro de 2026;
- Horário: 14h00 às 18h00;
- Formato: presencial;
- Carga horária: 36 horas.
- Local: Complexo da Polícia Civil, PCDF, Brasília - DF.

3.6. **Programa do Curso:**

3.6.1. A programação e o conteúdo programático estão pormenorizados no material de apresentação do conteúdo (212256961).

3.7. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

3.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar histórico de experiência na oferta de cursos que tenha carga horária similar ou tema aproximado, conforme a Lei nº 14.133/2021, comprovada por meio de certificados e/ou contratos anteriores.

4.3. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais com expertise comprovada na área de contratações públicas preferencialmente com formação acadêmica e experiência prática (notória especialização) na temática do Contratos.gov.br, conforme apresentado na proposta.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar proposta pedagógica clara e eficaz, detalhando objetivo do curso, carga horária, metodologia de ensino, conteúdo programático, instrutoria, entre outros.

4.5. O conteúdo do curso deverá estar adequado às necessidades específicas da Administração Pública, especialmente à realidade do Órgão CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA deverá emitir certificado de participação, com validade para comprovação de carga horária.

4.6.1. A CONTRATADA deverá ofertar a participação na modalidade presencial, fornecendo todo material e demais itens ofertados na proposta.

4.6.2. A CONTRATADA deverá possuir política de substituição de participantes, caso necessário.

4.6.3. O curso, conforme proposta (212256961), será realizado em 03 (três) turmas, sendo 01 (uma) turma com carga horária de 20 (vinte) horas e 02 (duas) turmas com carga horária de 08 (oito) horas cada, totalizando 36 (trinta e seis) horas.

4.6.4. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, integrando o ajuste este TR e a proposta aceita.

4.6.5. O presente Termo de Referência não tem caráter sigiloso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.7. Qualificação técnica

4.7.1. Para fins de demonstração da aptidão técnica necessária à execução do objeto, a futura contratada deverá comprovar experiência anterior na realização de ações de treinamento, capacitação ou aperfeiçoamento profissional compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados, certidões, contratos, notas fiscais, certificados ou outros documentos idôneos que evidenciem a execução satisfatória de serviços dessa natureza.

4.7.2. Considerando as características específicas da capacitação pretendida, deverá ser comprovada, ainda, a qualificação do profissional indicado para ministrar o treinamento, mediante currículo e documentação apta a demonstrar experiência profissional e docente compatível com os conteúdos a serem ministrados, especialmente quanto à gestão de contratos administrativos, utilização de sistemas governamentais e atuação relacionada ao sistema Contratos.gov.br.

4.7.3. A documentação referente ao instrutor deverá evidenciar, sempre que disponível, sua atuação diretamente relacionada ao Contratos.gov.br, inclusive participação em atividades de desenvolvimento, implantação, evolução, operacionalização ou capacitação relativa ao sistema, de modo a demonstrar a adequação de sua experiência ao objeto pretendido.

4.7.4. Não será exigido quantitativo mínimo de serviços anteriormente executados nem número mínimo de atestados, considerando o valor, a natureza predominantemente intelectual do objeto e a ausência de complexidade operacional que justifique limitação dessa natureza.

4.7.5. A comprovação da capacidade técnica deverá ser analisada de forma conjunta com os demais elementos que fundamentam a escolha da futura contratada, especialmente a adequação do conteúdo programático, da metodologia proposta e da experiência do profissional responsável pela capacitação.

4.8. Qualificação econômico-financeira

4.8.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira mínima necessária à presente contratação, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da futura contratada, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso o documento não estabeleça prazo próprio, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

4.8.2. Considerando o reduzido valor da contratação, sua natureza de serviço não continuado, a curta duração da execução, a inexistência de dedicação exclusiva de mão de obra, a ausência de antecipação de pagamento e o baixo risco econômico-financeiro associado ao objeto, não serão exigidos balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, índices econômico-financeiros, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, por não se mostrarem necessários à comprovação da capacidade da futura contratada para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.8.3. A definição dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira observa o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, restringindo a habilitação às condições mínimas necessárias e proporcionais às características, ao valor e aos riscos da contratação.

4.9. **Vigência**

4.9.1. O contrato terá vigência por 03 (três) meses, prorrogável nos termos do art. 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. **Subcontratação**

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.11. **Garantia Contratual**

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

4.12. **Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica**

4.12.1. Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais significativos associados à execução da contratação.

4.12.2. A CONTRATADA deverá observar, quando aplicável, práticas de sustentabilidade compatíveis com a execução do serviço, especialmente mediante a priorização de materiais didáticos em formato eletrônico, emissão de certificados digitais, redução de impressões e uso racional dos recursos necessários à realização da capacitação.

4.12.3. As medidas de sustentabilidade deverão ser adotadas sem prejuízo da qualidade, da metodologia e dos resultados esperados da capacitação.

4.13. **Obrigações da Contratante**

4.13.1. Providenciar as inscrições dos servidores ou profissionais indicados, conforme as vagas contratadas;

4.13.2. Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, os dados dos participantes e eventuais necessidades especiais;

4.13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, comunicando formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências que possam interferir na prestação do serviço;

4.13.4. Designar servidor responsável pela interlocução com a CONTRATADA para viabilizar a execução do objeto do contrato;

4.13.5. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;

4.13.6. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

4.13.7. Efetuar a retenção e recolhimento dos tributos a que estejam submetidos os serviços prestados de acordo com a legislação vigente;

4.13.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis;

4.13.9. Disponibilizar infraestrutura adequada para a realização do curso, incluindo ambiente confortável, recursos audiovisuais e acesso à internet, conforme previsto.

4.13.10. **Obrigações da Contratada**

4.13.11. Realizar o curso in company sobre "A nova versão do Contratos.gov.br - Gestão de contratos", conforme a Lei nº 14.133/2021, conforme proposta apresentada (212256961) e conteúdo programático aprovado;

4.13.11.1. O profissional responsável pela capacitação deverá possuir experiência e qualificação compatíveis com os conteúdos a serem ministrados, especialmente nas áreas de gestão de contratos administrativos, sistemas governamentais e utilização do Contratos.gov.br.

4.13.12. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

4.13.13. Fornecer material didático completo para todos os participantes;

4.13.14. Emitir certificados de participação e capacitação, em formato PDF, contendo a identificação do participante, a identificação do curso, o período de realização e a respectiva carga horária, com mecanismo de validação de autenticidade;

4.13.15. Atender todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência;

- 4.13.16. Disponibilizar ambiente virtual de aprendizagem AVA da Q-Tec adequado para a realização do curso presencial, incluindo, material de apoio com permanência de 06 meses, conforme previsto na proposta;
- 4.13.17. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.13.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 4.13.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 4.13.20. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer necessidade de alteração das datas ou demais condições de execução da capacitação, apresentando a respectiva justificativa e aguardando autorização da Administração.
- 4.13.21. Disponibilizar, para execução da capacitação, o profissional indicado na proposta apresentada e considerado pela Administração na avaliação da adequação da solução e na escolha da CONTRATADA, observado o currículo, a experiência profissional e a qualificação técnica demonstrados nos autos.
- 4.13.21.1. A substituição do profissional indicado para ministrar a capacitação somente será admitida em situação excepcional e devidamente justificada, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 4.13.21.2. Eventual substituição ficará condicionada à apresentação de profissional que possua qualificação técnica, experiência profissional e aderência ao conteúdo do curso equivalentes ou superiores às do profissional originalmente indicado, cabendo à Administração avaliar e aprovar previamente a documentação comprobatória.
- 4.13.21.3. A substituição do profissional não poderá acarretar alteração do conteúdo programático, da metodologia, da carga horária, das demais condições da proposta ou qualquer acréscimo ao valor da contratação.
- 4.13.21.4. A CONTRATANTE poderá recusar a substituição quando entender que o profissional indicado não apresenta qualificação ou experiência compatíveis com aquelas consideradas na escolha da CONTRATADA, hipótese em que caberá à empresa assegurar a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: após a emissão da nota de empenho de despesa, que substituirá o termo de contrato, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.2. A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho.
- 5.1.3. Após a efetivação da inscrição, a CONTRATADA encaminhará aos participantes todas as informações necessárias relativas ao curso.
- 5.1.4. A CONTRATADA realizará a prestação do serviço nos termos da Proposta da empresa (212256961), bem como deste Termo de Referência.
- 5.1.5. A execução do objeto compreenderá a participação servidores da PCDF, conforme detalhado neste Termo de Referência.
- 5.1.6. O curso será conduzido no formato presencial no Complexo da Polícia Civil, nos prováveis períodos indicados no item 1.1. deste Termo de Referência.
- 5.1.7. Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE os certificados de participação e a avaliação do curso realizada pelos servidores e colaboradores.
- 5.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais didáticos indicados na proposta, visando a plena compreensão e absorção do conteúdo.
- 5.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os itens ofertados na proposta.
- 5.1.10. Ao final, o treinamento dos servidores e o aperfeiçoamento proposto terão como objetivo fortalecer competências dos servidores, bem como de suas unidades, capacitando a equipe que atua diretamente na coordenação, elaboração, alteração, controle e fiscalização dos contratos da PCDF.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão

da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação.

6.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação.

6.7. As comunicações entre a Polícia Civil do Distrito Federal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou emissão de documento que o substitua, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho de despesa, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, na modalidade Ordinário.

6.11. Previamente ao pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.12. **Fiscalização**

6.12.1. A fiscalização e controle da execução dos serviços será exercida por servidor da PCDF, com designação para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da CONTRATANTE;

6.12.2. O Executor do Contrato ficará responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. **Medição**

7.1.1. A medição dos serviços será realizada por turma efetivamente executada, considerando-se as inscrições remuneradas correspondentes a cada etapa da capacitação e o cumprimento da carga horária, do conteúdo programático e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

7.1.2. Para fins de medição, será considerada executada a inscrição cuja vaga tenha sido regularmente disponibilizada pela CONTRATADA em turma efetivamente realizada, não implicando redução do valor devido eventual ausência de participante regularmente inscrito por motivo não imputável à CONTRATADA.

7.1.3. As cortesias ofertadas pela CONTRATADA não possuirão valor financeiro, não integrarão a base de cálculo da medição ou do pagamento e não acarretarão qualquer acréscimo ao valor da contratação.

7.1.4. O pagamento ficará condicionado à efetiva realização da respectiva turma, observados a carga horária, o conteúdo programático, a disponibilização dos materiais e demais obrigações correspondentes à etapa executada.

7.1.5. A fiscalização deverá atestar os serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na Proposta da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.7.1. Emitir documento comprobatório da execução.

7.1.7.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.7.3. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pelo contrato.

7.1.7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado após a execução e o recebimento definitivo de cada turma, mediante apresentação de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização, observados os procedimentos de liquidação da despesa e as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

7.2.2. O pagamento será realizado de acordo com as etapas efetivamente executadas, nos seguintes valores máximos:

- Turma 01 – Curso Completo: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais);
- Turma 02 – Módulo Fiscalização: R\$ 22.325,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e cinco reais);
- Turma 03 – Módulo Fiscalização: R\$ 22.325,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

7.2.3. O pagamento de cada etapa ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva turma, com observância da carga horária, do conteúdo programático e das demais condições previstas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

7.2.4. Eventual ausência de participante regularmente inscrito, quando não imputável à CONTRATADA, não implicará redução do valor devido, desde que a vaga tenha sido disponibilizada e a respectiva turma executada nas condições contratadas.

7.2.5. As cortesias ofertadas pela CONTRATADA não possuirão valor financeiro, não integrarão a base de cálculo do pagamento e não acarretarão qualquer acréscimo ao valor da contratação.

7.2.6. O pagamento das turmas realizadas não afasta a obrigação da CONTRATADA de manter os materiais e o acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA pelo período estabelecido neste Termo de Referência.

7.2.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

- a) identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- b) referência à contratação e à respectiva Nota de Empenho;
- c) identificação da turma ou etapa executada;
- d) período de execução;
- e) valor a pagar; e
- f) destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

7.2.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as providências necessárias ao saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, desde que regularmente apresentado e atestado.

7.2.10. Previamente ao pagamento, será verificada a manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

7.2.11. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autoriza, por si só, a retenção do pagamento correspondente a serviço regularmente executado e recebido, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para regularização da situação, aplicação de sanções ou extinção da contratação, quando for o caso.

7.2.12. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, quando exigível, a declaração prevista na legislação tributária aplicável, para fins de realização das retenções pertinentes.

7.2.13. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente no momento do pagamento.

7.2.14. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação proporcional do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

7.2.15. Eventuais multas definitivamente aplicadas à CONTRATADA, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas dos créditos decorrentes desta contratação, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado da contratação se encontra abaixo do limite legal vigente para outros serviços e compras. A opção pela dispensa decorre, ainda, da orientação

firmada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal para as hipóteses de duplo enquadramento jurídico, nas quais a contratação também poderia, em tese, enquadrar-se como inexigibilidade, privilegiando-se, como regra, a solução procedimental mais eficiente e proporcional.

8.1.2. A contratação compreenderá 03 (três) turmas de capacitação, sendo 01 (uma) destinada ao Curso Completo e 02 (duas) ao Módulo Fiscalização, totalizando 88 (oitenta e oito) inscrições remuneradas, além de 30 (trinta) cortesias sem ônus para a Administração, conforme quantitativos e valores unitários constantes da proposta apresentada e deste Termo de Referência.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. O fornecedor deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, incluindo eventuais alterações ou sua consolidação, bem como comprovação de poderes de representação de seus administradores ou sócios.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista

8.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos dos arts. 69 a 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade fiscal e previdenciária, mediante apresentação de:

a) **Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União,** expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão negativa de débitos estaduais ou distritais** (no caso de fornecedores com sede no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Economia do Distrito Federal ou equivalente);

c) **Certidão negativa de débitos municipais,** relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

d) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),** emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** emitida pela Justiça do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação total é de R \$ 64.850,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Proposta da empresa (212256961) e tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE INSCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso completo de gestão de contratos e orçamentário	Inscrição	12 servidores	R\$ 1.683,33	R\$ 20.200,00
2	Contratação do curso - Módulo Fiscalização	Inscrição	38 servidores	R\$ 587,50	R\$ 22.325,00
3	Contratação do curso - Módulo Fiscalização	Inscrição	38 servidores	R\$ 587,50	R\$ 22.325,00
TOTAL					R\$ 64.850,00

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento

estimado, em 02/09/2026.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, A CONTRATADA que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Para fins desta contratação, poderão caracterizar inexecução parcial ou retardamento do objeto, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso:

I - atraso injustificado no início de qualquer das turmas;

II - redução injustificada da carga horária prevista;

III - descumprimento relevante do conteúdo programático ou das condições estabelecidas na proposta aceita;

IV - não disponibilização dos materiais didáticos, do ambiente virtual de aprendizagem ou do ambiente de treinamento previstos;

V - atraso injustificado na emissão dos certificados;

VI - alteração não autorizada de data, metodologia ou profissional responsável pela capacitação; ou

VII - descumprimento de outra obrigação contratual que comprometa a adequada realização do curso.

11.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.3.4. **Multa:**

11.3.4.1. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor da turma ou da obrigação afetada, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3.4.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da turma afetada, nas hipóteses de inexecução parcial, inclusive redução injustificada da carga horária, descumprimento relevante do conteúdo programático ou não disponibilização de materiais, certificados ou recursos previstos na contratação, quando a irregularidade não for sanada no prazo fixado pela Administração.

11.3.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da turma afetada, nas hipóteses de não realização

injustificada da capacitação na data acordada, recusa em executar parcela do objeto ou outra inexecução parcial de maior gravidade.

11.3.4.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total do objeto.

11.3.4.5. Para as infrações relacionadas à apresentação de documentação falsa, prática de fraude, comportamento inidôneo ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

11.3.4.6. A aplicação da multa moratória não impede, quando configurada posteriormente a inexecução parcial ou total, a aplicação da correspondente multa compensatória, observada a vedação ao bis in idem quanto ao mesmo fato e período.

11.4. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de sanção mais severa.

11.5. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos eventualmente causados à Administração.

11.6. Antes da aplicação de multa, será assegurada à CONTRATADA defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.

11.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando juridicamente cabível, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.9. Os valores das multas e indenizações poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrados pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa objeto da presente contratação será financiada com recursos alocados da seguinte maneira:

- I - Unidade Orçamentária: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal;
- II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito;
- III - Natureza das Despesa: 33.90.39;
- IV - Fonte de Recursos: FCDF (100).

13. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

13.1. A contratação está alinhada com os Objetivos 1, 2, 5 e 6 do Planejamento Estratégico Institucional da PCDF - 3º Ciclo (2024-2027), a saber:

- **OBJETIVO 1: APRIMORAR A GOVERNANÇA COM FOCO NA GESTÃO POR RESULTADOS** - Definir mecanismos de liderança, estratégia e controle para direcionar, avaliar e monitorar a gestão, com foco na gestão por resultados, oportunizando o aumento da credibilidade do órgão e o fortalecimento da imagem institucional.
- **OBJETIVO 2: ASSEGURAR ASSERTIVIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** - Em concordância com o planejamento institucional, consumir de forma integral e responsável o orçamento disponível, garantindo eficiência, eficácia e efetividade nas contratações, aquisições e investimentos.
- **OBJETIVO 5: ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR** Criar mecanismos de reconhecimento dos profissionais, juntamente com a promoção de um ambiente motivacional favorável ao desenvolvimento de suas atribuições.
- **OBJETIVO 6: DESENVOLVER EQUIPE DE ALTA PERFORMANCE** - Desenvolver uma equipe altamente qualificada e voltada a resultados.

13.2. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Compras e Contratações da PCDF – PACC/PCDF-2026, no Item 82 do Anexo C – Caderno Explicativo de Custeio, referente à contratação de serviços de capacitação profissional para os servidores da PCDF em áreas estratégicas definidas no Planejamento Estratégico Institucional. A capacitação pretendida guarda relação direta com as atribuições desempenhadas pelos servidores participantes e contribuirá para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das competências relacionadas à gestão, execução e fiscalização dos contratos administrativos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso os prazos definidos no Termo de Referência não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos pela CONTRATADA;

14.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e as normas legais ou regulamentares

aplicáveis à contratação, prevalecerão estas últimas. Eventuais incompatibilidades deverão ser submetidas à Administração para análise e saneamento. Na hipótese de divergência entre este Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, ressalvadas as condições da proposta que sejam mais favoráveis à Administração e tenham sido expressamente aceitas.

14.3. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil;

14.4. Havendo irregularidades no instrumento, deve-se entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

14.5. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital 5.448/2015, fica proibido qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, de natureza homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação.

14.6. O Termo de Referência não possui caráter sigiloso, estando sujeito aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas apenas as hipóteses legais de sigilo devidamente justificadas.

Priscille de Souza Assunção

Matrícula nº 63.316-X

Equipe de Planejamento

Robson Gonçalves Maciel

Matrícula nº 57.503-8

Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLE DE SOUZA ASSUNÇÃO - Matr.0063316-X, Agente de Polícia Civil**, em 02/09/2026, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **212256096** Código CRC: **7B88A0EA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO, Lote 23, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede Delegacia Geral, Subsolo - Bairro Setor Policial - CEP 70610-907 - DF
Telefone(s): (61) 3207-5066
Sítio - www.pcdf.df.gov.br

00052-00028026/2026-27

Doc. SEI/GDF 212256096